



Projeto de Lei do Legislativo Nº04/2015 Solonópole, 01 de junho de 2015
Autor: Paulo Cesar de Azevedo

"Dispõe Sobre Medidas de Penalidades Impostas Aqueles Que Praticam Exploração do Trabalho Infantil no Âmbito do Município de Solonópole. Na Forma Que Indica e Dá Outras Providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Solonópole aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam determinadas medidas de penalidades impostas àqueles que praticam exploração do trabalho infantil no Município de Solonópole.

Parágrafo Único – As medidas serão estabelecidas de acordo com Lei 8.069/90, ECA- Estatuto da Criança e Adolescentes.

Art. 2º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art.3º - Revogadas as Disposições em contrario.

PALÁCIO CACHOEIRA DO RIACHO DO SANGUE, em 02 de junho de 2015.


Paulo Cesar de Azevedo
Vereador

Recebido em


